



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA



Carta de Serviços ao Usuário





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Conselho Federal de Biologia - CFBio

SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar
Brasília/DF, CEP 70070-120

Telefone: (61) 3328-2404

Email: cfbio@cfbio.gov.br

Site: <https://cfbio.gov.br/>

Presidente do Conselho Federal de Biologia

Alcione Ribeiro de Azevedo

Diretoria do Conselho Federal de Biologia

Jose Roberto Feitosa Silva – Vice-Presidente

Andréa Graciano Dos Santos Figueiredo – Conselheira Secretária

Santiago Valentim De Souza – Conselheiro Tesoureiro

Equipe Técnica

Alexandre Scholtz – Assessor de Comunicação e Imprensa do CFBio

Stefanny Vieira Galvão – Estagiária de Publicidade do CFBio

Versão: Fevereiro 2026

Projeto Gráfico e Diagramação

Assessoria de Comunicação e Imprensa do CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

PREFÁCIO

Esta Carta de Serviços é um documento que divulga e descreve os serviços disponibilizados pelo Conselho à sociedade, garantindo transparência e acesso à informação. Inspirada na Lei nº 13.460/2017, a Carta funciona como um instrumento de transparência ativa, aproximando o Conselho da sociedade e facilitando o acesso às informações. Ela apresenta descrições breves dos serviços, com detalhes sobre meios de acesso, contatos, horários de atendimento, prazos e, quando aplicável, custos envolvidos, reforçando o compromisso do CFBio com a ética, a eficiência e a qualidade no atendimento ao público.

A Carta de Serviços é essencial para quem deseja conhecer a dinâmica e os procedimentos realizados pelo CFBio, bem como compreender o impacto das ações do Conselho na sociedade. Em sua estrutura, apresenta informações sobre a criação e finalidade do CFBio, seu planejamento estratégico, os principais canais de atendimento e compromissos com a qualidade, além dos serviços oferecidos e dos contatos dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios). Cada área organizacional é descrita de forma clara, com suas respectivas atividades, responsáveis e serviços prestados, permitindo à sociedade um entendimento abrangente sobre o funcionamento e as atribuições do Sistema CFBio/CRBios.

Atualização da Carta de Serviços ao Usuário

A atualização será realizada periodicamente, com base no monitoramento das atividades e na avaliação dos usuários e da sociedade quanto aos serviços prestados. Todas as atualizações serão publicadas na versão eletrônica disponível no Portal da Transparência e Prestação de Contas do CFBio, com a indicação da data da última atualização.

Mecanismos de Divulgação

Esta Carta está disponível no site institucional do CFBio e no Portal da Transparência, além de ser amplamente divulgada nos canais oficiais e mídias sociais do Conselho



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

SUMÁRIO

Capítulo 1 - O CFBio	6
Capítulo 2 – Direcionadores Estratégicos	8
Capítulo 3 – Canais de atendimento ao usuário	10
Capítulo 4 – Compromissos com o cidadão	11
Capítulo 5 – Compromissos com o atendimento	12
Capítulo 6 – Serviços oferecidos	13
6.1 – Selo de Qualidade para Cursos de Ciências Biológicas	13
6.2 – Patrocínio para Eventos	15
6.3 – Biólogo Honra ao Mérito Educador	16
6.4 – Concurso de Fotografia	18
6.5 – Atendimento Institucional	19
6.6 – Cadastro Voluntário de Biólogos(as) Especialistas	20
6.7 – Portal da Transparência	21
6.8 – Ouvidoria e Acesso à Informação – Plataforma FALA.BR	23
6.9 - Comunicação e Conteúdos	24
6.10 - Orientação sobre normas aplicáveis ao Sistema e aos profissionais das Ciências Biológicas	25
Capítulo 7 – Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Biologia	27



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 1 – O CFBIO

Com o avanço da ciência, a Biologia evoluiu no Brasil. Trata-se de uma longa história que começou há 86 anos com o primeiro curso, então denominado de História Natural. Entretanto, a regulamentação da profissão de Biólogo e a criação do Conselho Federal de Biologia (CFBio) e de Conselhos Regionais de Biologia (CRBios) só vieram a efetivar-se com a sanção da Lei nº 6.684, em 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983.

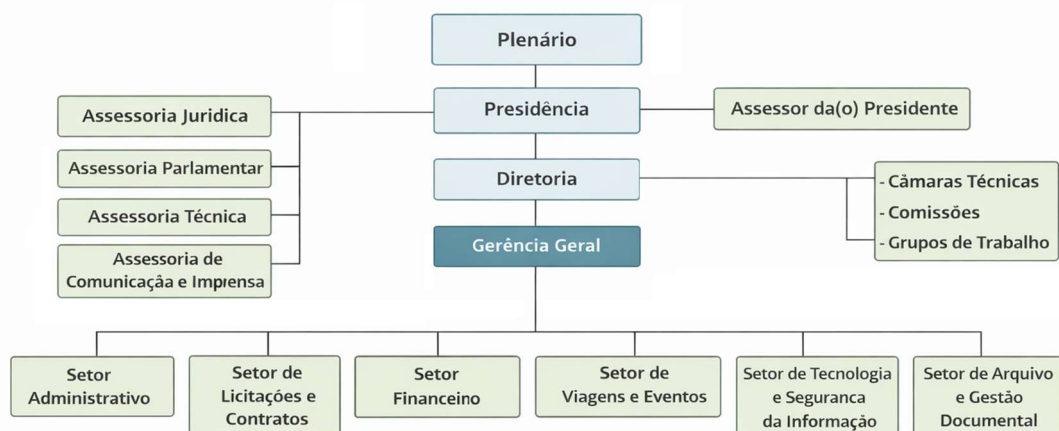
O Conselho Federal de Biologia é o órgão do Sistema CFBio/CRBios de caráter normativo e fiscalizador e se constitui na instância recursal do Sistema. Tem como objetivo orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Biólogo, bem como contribuir para a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, zelando pelo prestígio e bom conceito do profissional da Biologia e pela melhoria dos serviços prestados por ele à sociedade.

O CFBio adota instrumentos consistentes de gestão de pessoas voltados à integração das atividades, valorização dos colaboradores e melhoria contínua da produtividade e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Alinhado ao seu Plano de Gestão, o CFBio busca maior eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais, com um corpo de empregados competente, comprometido e motivado, fortalecendo a atuação da Autarquia e a entrega de resultados à sociedade.

A seguir, apresenta-se o organograma do CFBio, que demonstra a estrutura organizacional (Figura 1) e as áreas responsáveis pela execução das atividades e serviços oferecidos.

Figura 1: Estrutura Organizacional do CFBio



Além do Conselho Federal de Biologia, com sede em Brasília, integram o Sistema dez Conselhos Regionais (Figura 2), dotados de personalidade jurídica de direito público e de



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

autonomia administrativa e financeira. São eles com suas respectivas jurisdições: CRBio-01 (SP, MT e MS), CRBio-02 (RJ), CRBio-03 (RS), CRBio-04 (MG, GO, TO e DF), CRBio-05 (PE, CE, MA, PB, PI, RN), CRBio-06 (AC, AP, AM, PA, RO e RR), CRBio-07 (PR), CRBio-08 (BA, AL e SE), CRBio-09 (SC) e CRBio-10 (ES).

Figura 2: Mapa com as regiões atendidas pelos CRBios



Com o desenvolvimento de seu conhecimento, o Biólogo passou a adquirir uma formação especializada, abrindo ainda mais os caminhos para sua atuação profissional em diversos campos, com grande espectro de opções para atuação no mercado de trabalho.

De acordo a Resolução N° 700, de 20 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das Áreas do Conhecimento, das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, ficaram estabelecidas as áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, para efeito do exercício profissional.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 2 – DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS

Os direcionadores estratégicos são norteadores da estratégia, englobando a missão, a visão de futuro e os valores. Eles definem o direcionamento que a instituição deve seguir para defender, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional do Biólogo.

Documento que divulga os direcionadores estratégicos:

- Plano Estratégico do Conselho Federal de Biologia - 2023 a 2032

Missão

Normatizar, regular, orientar, fiscalizar e fortalecer o exercício profissional do(a) Biólogo(a), para assegurar a qualidade dos serviços prestados à sociedade e defender as prerrogativas profissionais.

Visão de Futuro

Protagonizar o processo de fortalecimento e modernização do Sistema CFBio/CRBios. Ser referência nacional, como órgão de classe de profissão regulamentada, politicamente articulado e formador de opinião, normatizando e orientando questões afetas ao meio ambiente e biodiversidade; saúde; biotecnologia e produção; e educação, visando a excelência dos serviços prestados pelo Biólogo à sociedade.

Valores

- Ética.
- Transparência.
- Cooperação.
- Sustentabilidade.
- Integração.
- Inovação.
- Qualidade.
- Eficiência.

Objetivos estratégicos

- Intensificar a atuação do CFBio para o cumprimento da missão e melhorias na atuação integrada e comunicação, visando o fortalecimento da imagem do Sistema CFBio/CRBios e do profissional Biólogo perante a sociedade.
- Fortalecer a participação do CFBio na proposição e acompanhamento de atos e normas de interesse da categoria e da sociedade no âmbito dos três poderes e outros fóruns.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Intensificar a manifestação pública e a inserção política do Sistema CFBio/CRBios
- Ampliar a interação com as instituições formadoras de profissionais Biólogos

Todos os Direcionadores Estratégicos são materializados no Mapa Estratégico do CFBio (Figura 3)

Figura 3: Mapa Estratégico do CFBio





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 3 – CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço

SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar - Brasília, DF, 70070-120

Horário de funcionamento:

Segunda à Sexta - 8h às 17h

Portal do CFBio

O site do CFBio reúne, de forma organizada e transparente, informações essenciais sobre o Sistema CFBio/CRBios e a atuação da Biologia no Brasil. Aqui, o usuário encontra conteúdos sobre a estrutura do Conselho, o planejamento estratégico, os principais serviços prestados à sociedade e aos profissionais, além do acesso completo aos atos normativos que regulamentam o exercício da profissão de Biólogo.

O portal também disponibiliza informações sobre a profissão, orientações para atuação profissional, estatísticas do Sistema CFBio/CRBios, decisões relevantes na área de jurisprudência, oportunidades profissionais e uma área de transparência com dados institucionais e administrativos.

Na seção de Comunicação, o CFBio mantém uma área de “Notícias” com as principais ações, atividades e posicionamentos oficiais do Conselho, permitindo que profissionais e a sociedade acompanhem, em tempo real, o trabalho desenvolvido pelo Sistema.

Principais contatos

Área	E-mail	Telefone
Fale Conosco	cfbio@cfbio.gov.br	(61) 3328-2404
Imprensa	imprensa@cfbio.gov.br	(61) 3328-2404 ramal 207
Assessoria Técnica	ass.tecnica@cfbio.gov.br	(61) 3328-2404 ramal 215



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 4 – COMPROMISSOS COM O CIDADÃO

- Orientar os agentes públicos do Sistema CFBio/CRBios com procedimentos de padronização de atendimento;
- Alcançar a excelência em gestão, com ferramentas e sistemáticas que modernizem e aprimorem os serviços prestados;
- Propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade;
- Demonstrar, de forma inequívoca, a origem e a aplicação dos recursos.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 5 – COMPROMISSOS COM O ATENDIMENTO

- Prestar informação plena, clara e objetiva, como condição indispensável à satisfação dos usuários do serviço público e à promoção da cidadania;
- Atender com urbanidade, civilidade e agilidade a todos, promovendo a acessibilidade e a igualdade de tratamento;
- Garantir a segurança dos dados pessoais recebidos e das informações sob a custódia do CFBio;
- Promover o controle social sobre as atividades da entidade por meio da transparência, orientando sobre as formas de acesso à informação e à Ouvidoria.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 6 – SERVIÇOS OFERECIDOS

6.1 – Selo de Qualidade para Cursos de Ciências Biológicas

6.1.1 Serviços oferecidos

O serviço de concessão do Selo de Qualidade para Cursos de Ciências Biológicas consiste na avaliação técnica, pedagógica e institucional dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, visando reconhecer e certificar aqueles que atendem aos parâmetros de excelência definidos pelo Sistema CFBio/CRBios.

Incluem-se entre os serviços oferecidos:

- Análise documental do projeto pedagógico do curso (PPC);
- Avaliação da matriz curricular, ementas e carga horária;
- Verificação da infraestrutura física e laboratorial;
- Análise do corpo docente e sua qualificação;
- Emissão de parecer técnico conclusivo;
- Concessão ou indeferimento do Selo de Qualidade; e
- Monitoramento e reavaliação periódica dos cursos certificados.

6.1.2 Embasamento Legal

O Selo de Qualidade para Cursos de Ciências Biológicas fundamenta-se em:

- Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo;
- Decreto nº 88.438/1983;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas (Resolução CNE/CES nº 7/2002);
- Normas e resoluções internas do Conselho Federal de Biologia (CFBio);
- Regimento Interno do Sistema CFBio/CRBios; e
- Demais legislações correlatas à Educação Superior e ao exercício profissional.

6.1.3 Requisitos para acessar o serviço

Para solicitar o Selo de Qualidade, o curso deverá:

- Ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Estar em funcionamento regular;
- Possuir Projeto Pedagógico atualizado;
- Apresentar corpo docente qualificado, com predominância de profissionais da área de Ciências Biológicas;
- Atender às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Comprovar infraestrutura adequada (laboratórios, biblioteca, equipamentos); e
- Protocolar formalmente o pedido junto ao CFBio, com a documentação exigida.

6.1.4 Usuário

São usuários do serviço:

- Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas que ofertam cursos de graduação em Ciências Biológicas;
- Coordenações de curso devidamente constituídas; e
- Mantenedoras educacionais interessadas na certificação de qualidade junto ao Sistema CFBio/CRBios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.1.5 Etapas para processamento do serviço

O processamento do serviço ocorre nas seguintes etapas:

- Protocolo do pedido pela instituição interessada;
- Análise preliminar da documentação;
- Designação da Comissão Avaliadora;
- Avaliação técnica e pedagógica do curso;
- Elaboração de relatório e parecer técnico;
- Deliberação pelo Plenário do CFBio;
- Comunicação formal do resultado à instituição; e
- Publicação e registro do curso certificado, quando deferido.

6.1.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para análise e conclusão do processo de concessão do Selo de Qualidade é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do protocolo completo da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

6.1.7 Forma de prestação do serviço

O serviço é prestado de forma:

- Administrativa e técnica, por meio de processo eletrônico;
- Mediante análise documental e, quando necessário, visita técnica in loco;
- Com emissão de parecer formal e decisão colegiada do CFBio; e
- Com comunicação oficial por meio eletrônico e/ou físico à instituição solicitante.

6.1.8 Locais de prestação do serviço

O serviço é prestado:

- Na sede do Conselho Federal de Biologia (CFBio);
- Nas unidades dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios); e
- Nas instituições de ensino solicitantes, quando houver necessidade de visita técnica presencial.

6.1.9 Área responsável

A área responsável pela gestão, coordenação e execução do Selo de Qualidade para Cursos de Ciências Biológicas é a Comissão de Ensino e Formação Profissional do CFBio, em articulação com a Diretoria do Conselho Federal de Biologia e apoio técnico-administrativo da Gerência-Geral.

Compete a essa área:

- Analisar e instruir os processos de solicitação do Selo de Qualidade;
- Avaliar o atendimento aos critérios técnicos, pedagógicos e institucionais estabelecidos;
- Emitir pareceres técnicos sobre a concessão, renovação ou indeferimento do Selo;
- Propor diretrizes e atualizações normativas relacionadas ao Selo de Qualidade; e
- Monitorar a manutenção dos requisitos pelos cursos certificados.

Quando necessário, a Comissão poderá contar com o apoio de avaliadores ad hoc, especialistas em Educação Superior e em Ciências Biológicas, indicados pelo Sistema CFBio/CRBios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.2 – Patrocínio para Eventos

6.2.1 Serviços oferecidos

O serviço de Patrocínio para Eventos consiste na análise, avaliação e concessão de apoio institucional e/ou financeiro pelo Sistema CFBio/CRBios a eventos técnico-científicos, acadêmicos, educativos ou institucionais relacionados às Ciências Biológicas e áreas afins.

Incluem-se entre os serviços oferecidos:

- Análise de propostas de patrocínio;
- Avaliação da relevância técnica e científica do evento;
- Verificação da compatibilidade do evento com a missão institucional do Sistema CFBio/CRBios;
- Deliberação sobre concessão ou indeferimento do patrocínio;
- Formalização do apoio por meio de termo específico;
- Acompanhamento da execução do evento patrocinado; e
- Avaliação pós-evento quanto ao cumprimento das contrapartidas.

6.2.2 Embasamento Legal

O serviço de Patrocínio para Eventos fundamenta-se em:

- Lei nº 6.684/1979;
- Decreto nº 88.438/1983;
- Regimento Interno do Sistema CFBio/CRBios;
- Resoluções e normativas internas do CFBio sobre concessão de patrocínios e apoios institucionais;
- Normas de direito administrativo e princípios da administração pública; e
- Legislação aplicável à gestão de recursos públicos e patrocínios institucionais.

6.2.3 Requisitos para acessar o serviço

Para solicitar patrocínio, o proponente deverá:

- Apresentar projeto detalhado do evento;
- Informar objetivos, programação, público-alvo e justificativa técnica;
- Demonstrar relevância para a valorização da profissão de Biólogo e para as Ciências Biológicas;
- Indicar plano de divulgação e contrapartidas ao CFBio;
- Informar orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos;
- Protocolar a solicitação dentro do prazo estabelecido em normativo específico; e
- Estar em situação regular junto ao Sistema CFBio/CRBios, quando aplicável.

6.2.4 Usuário

São usuários do serviço:

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Entidades científicas e acadêmicas;
- Associações e organizações ligadas às Ciências Biológicas;
- Profissionais das Ciências Biológicas; e
- Organizadores de eventos técnico-científicos compatíveis com a finalidade do Sistema CFBio/CRBios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.2.5 Etapas para processamento do serviço

O processamento do serviço ocorre nas seguintes etapas:

1. Protocolo da solicitação de patrocínio;
2. Análise preliminar da documentação;
3. Avaliação técnica e institucional da proposta;
4. Emissão de parecer técnico;
5. Deliberação pela Diretoria ou Plenário do CFBio;
6. Comunicação do resultado ao solicitante;
7. Formalização do patrocínio, quando aprovado;
8. Acompanhamento e prestação de contas do evento.

6.2.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para análise e decisão sobre a solicitação de patrocínio é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do protocolo completo da documentação, podendo variar conforme cronograma do evento.

6.2.7 Forma de prestação do serviço

O serviço é prestado por meio de:

- Processo administrativo eletrônico;
- Análise documental técnica;
- Deliberação colegiada;
- Celebração de termo de patrocínio ou apoio institucional;
- Comunicação formal por meio eletrônico e/ou físico.

6.2.8 Locais de prestação do serviço

O serviço é prestado:

- Na sede do CFBio; e
- De forma remota, por meio de sistema eletrônico de protocolo e acompanhamento.

6.2.9 Área responsável

A área responsável pela gestão e coordenação do serviço de Patrocínio para Eventos é a Grupo de Trabalho de Patrocínios do CFBio e a Diretoria do CFBio.

Compete a essa área:

- Analisar tecnicamente as solicitações de patrocínio;
- Avaliar a adequação do evento à missão institucional do Sistema CFBio/CRBios;
- Propor critérios e diretrizes para concessão de patrocínios;
- Acompanhar a execução dos eventos patrocinados;
- Fiscalizar o cumprimento das contrapartidas acordadas; e
- Avaliar relatórios e prestação de contas dos eventos apoiados.

6.3 – Prêmio Honra ao Mérito Biólogo Educador

6.3.1 Serviços oferecidos

O serviço ora consiste no reconhecimento, registro e acompanhamento das atribuições profissionais do Biólogo que atua na área educacional, especialmente no ensino de Biologia e Ciências, em diferentes níveis e modalidades de ensino.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Inclui:

- Análise e validação da habilitação para atuação como Biólogo Educador;
- Registro e atualização cadastral da atividade educacional exercida;
- Orientações sobre atribuições e responsabilidades do Biólogo no contexto educacional; e
- Emissão de declarações e documentos comprobatórios vinculados ao exercício da função.

•

6.3.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo;
- Decreto nº 88.438/1983, que dispõe sobre o exercício da profissão;
- Resoluções do Conselho Federal de Biologia (CFBio) que tratam das atribuições do Biólogo na área de ensino e educação; e
- Normativas internas do Sistema CFBio/CRBios referentes ao registro e fiscalização profissional.

6.3.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para acessar o serviço de Biólogo Educador, o interessado deve:

- Possuir diploma de curso superior em Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC;
- Estar devidamente registrado e em situação regular junto ao CRBio de sua jurisdição;
- Apresentar documentação que comprove sua atuação ou intenção de atuação na área educacional; e
- Estar em conformidade com as normas éticas e legais da profissão.

6.3.4 Usuário

São usuários deste serviço:

- Biólogos e Biólogas que atuam como educadores.

6.3.5 Etapas para processamento do serviço

1. Registro profissional junto ao CRBio;
2. Envio da documentação exigida;
3. Análise técnica pela área responsável;
4. Validação das informações e registro no sistema;
5. Emissão de parecer ou documento comprobatório;
6. Comunicação ao solicitante sobre o resultado.

6.3.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para conclusão do serviço é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo completo da solicitação ou de acordo com o Edital.

6.3.7 Forma de prestação do serviço

O serviço poderá ser prestado:

- De forma eletrônica, por meio dos sistemas oficiais do CFBio; e
- Mediante análise documental digitalizada.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.3.8 Locais de prestação do serviço

O serviço é disponibilizado:

- Na sede do CFBio;
- Nos canais digitais oficiais do Sistema CFBio/CRBios;
- Em unidades descentralizadas, quando houver.

6.3.9 Área responsável

A responsabilidade pela execução, análise e acompanhamento do serviço cabe:

- Ao CFBio;
- À Câmara Técnica de Educação do CFBio.

6.4 – Concurso de Fotografia

6.4.1 Serviços oferecidos

O Concurso de Fotografia do CFBio consiste na promoção de iniciativa cultural e educativa voltada à valorização e à atuação do profissional das Ciências Biológicas, por intermédio da seleção, premiação e divulgação de registros fotográficos produzidos por profissionais e/ou público participante.

Inclui:

- Organização e divulgação do concurso;
- Recebimento e validação das inscrições;
- Avaliação técnica e artística das fotografias;
- Seleção e premiação dos trabalhos vencedores; e
- Exposição e divulgação institucional das fotografias selecionadas.

6.4.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo;
- Decreto nº 88.438/1983;
- Regimento Interno do Conselho Federal de Biologia (CFBio);
- Resoluções e normativas internas do CFBio que autorizam a promoção de ações educativas, culturais e institucionais; e
- Edital específico do Concurso de Fotografia do CFBio, publicado para cada edição.

6.4.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para participação no Concurso de Fotografia do CFBio, o interessado deverá:

- Cumprir as condições estabelecidas no edital vigente;
- Realizar inscrição dentro do prazo estipulado;
- Apresentar fotografias que atendam aos critérios técnicos e temáticos definidos;
- Enviar documentação exigida no edital, quando aplicável; e
- Respeitar as normas de direitos autorais e uso de imagem.

6.4.4 Usuário



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

São usuários deste serviço:

- Profissionais das Ciências Biológicas regularmente registrados;
- Estudantes de Ciências Biológicas, conforme previsto em edital;
- Público em geral, quando autorizado pelas regras do concurso; e
- Instituições parceiras e apoiadores culturais.

6.4.5 Etapas para processamento do serviço

1. Publicação do edital do concurso;
2. Abertura do período de inscrições;
3. Recebimento das fotografias e documentação;
4. Análise técnica e artística pela comissão julgadora;
5. Classificação e seleção das imagens;
6. Divulgação do resultado; e
7. Premiação e exposição das fotografias vencedoras.

6.4.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para realização do concurso será definido em cronograma próprio, divulgado no edital, podendo variar conforme cada edição, respeitando todas as etapas previstas.

6.4.7 Forma de prestação do serviço

O serviço será prestado:

- Preferencialmente de forma online, por meio de plataforma digital indicada pelo CFBio; e
- Com eventuais etapas presenciais, como exposições e cerimônias de premiação, quando previsto em edital.

6.4.8 Locais de prestação do serviço

O concurso será realizado:

- Em ambiente virtual, por meio dos canais oficiais do CFBio;
- Em espaços físicos definidos para exposições e eventos de premiação;
- Nas sedes do CFBio e CRBios, quando aplicável.
-

6.4.9 Área responsável

A responsabilidade pela gestão e execução do Concurso de Fotografia do CFBio cabe:

- À Comissão Organizadora do Concurso;
- Com apoio técnico e institucional das demais áreas do Sistema CFBio/CRBios.

6.5 – Atendimento Institucional

6.5.1 Serviços oferecidos

O Atendimento Institucional do CFBio consiste no acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas apresentadas por profissionais das Ciências Biológicas, instituições, órgãos públicos, entidades privadas e sociedade em geral, relacionadas às atividades, competências, serviços e ações do Sistema CFBio/CRBios.

Inclui:

- Prestação de informações institucionais;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Esclarecimento de dúvidas sobre serviços e atribuições do CFBio;
- Recebimento de solicitações, pedidos de informação e requerimentos diversos;
- Encaminhamento de demandas para setores competentes; e
- Atendimento a manifestações como sugestões, elogios, reclamações e denúncias.

6.5.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo;
- Decreto nº 88.438/1983;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
- Regimento Interno e normativas internas do CFBio; e
- Políticas de atendimento e transparência do Sistema CFBio/CRBios.

6.5.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para acessar o Atendimento Institucional, o usuário deverá:

- Realizar contato pelos canais oficiais do CFBio;
- Identificar-se quando necessário, conforme o tipo de demanda;
- Apresentar informações claras e objetivas sobre sua solicitação; e
- Observar as orientações específicas para cada tipo de atendimento.

6.5.4 Usuário

São usuários deste serviço:

- Profissionais das Ciências Biológicas;
- Estudantes e instituições de ensino;
- Órgãos públicos;
- Empresas e organizações privadas; e
- Sociedade em geral.

6.5.5 Etapas para processamento do serviço

1. Recebimento da demanda pelos canais oficiais;
2. Registro da solicitação no sistema de atendimento;
3. Análise preliminar pela equipe responsável;
4. Encaminhamento ao setor competente, quando necessário;
5. Elaboração da resposta;
6. Retorno ao usuário com as orientações ou solução.

6.5.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para resposta ao atendimento institucional é de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme complexidade da demanda, com comunicação prévia ao solicitante.

6.5.7 Forma de prestação do serviço

O Atendimento Institucional poderá ocorrer:

- De forma eletrônica (e-mail, formulários online e canais digitais);
- Por telefone; e



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Presencialmente, mediante agendamento, quando necessário.

6.5.8 Locais de prestação do serviço

O serviço é disponibilizado:

- Na sede do Conselho Federal de Biologia (CFBio);
- Nas sedes dos Conselhos Regionais de Biologia (CRBios);
- Por meio dos canais digitais oficiais do Sistema CFBio/CRBios.

6.5.9 Área responsável

A responsabilidade pela coordenação e execução do Atendimento Institucional compete:

- Aos setores técnicos e administrativos envolvidos, conforme a natureza da demanda.

6.6 – Cadastro Voluntário de Biólogo(a) Especialista

6.6.1 Serviços oferecidos

O Cadastro Voluntário de Biólogo Especialista consiste no registro do Biólogo em formulário específico.

Inclui:

- Atualização cadastral com inclusão da área de especialidade; e
- Orientação sobre áreas de especialização reconhecidas pelo Sistema CFBio/CRBios.

6.6.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo;
- Decreto nº 88.438/1983;
- Resoluções do Conselho Federal de Biologia (CFBio) que tratam do reconhecimento de títulos e especialidades;
- Normativas internas do Sistema CFBio/CRBios relacionadas ao registro e fiscalização profissional; e
- Regulamentos específicos sobre concessão de título de especialista.

6.6.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para solicitar o Cadastro de Biólogo Especialista, o interessado deverá:

- Ser Biólogo ou Bióloga regularmente registrados(as) e em situação regular no CRBio;
- Possuir título de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado compatível com a área pretendida; e
- Estar adimplente com suas obrigações junto ao Conselho.

6.6.4 Usuário

São usuários deste serviço:

- Biólogos e Biólogas que desejam se cadastrar como voluntários para ações, programas, Comissões e Grupos de Trabalho do CFBio.

6.6.5 Etapas para processamento do serviço



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Registro do voluntário no formulário específico.

6.6.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para conclusão do serviço é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento completo da documentação exigida.

6.6.7 Forma de prestação do serviço

O serviço será prestado:

- De forma eletrônica, por meio dos sistemas oficiais do CRBio/CFBio.

6.6.8 Locais de prestação do serviço

O Cadastro Voluntário de Biólogo Especialista poderá ser solicitado:

- Nos canais digitais oficiais do CFBio.

6.6.9 Área responsável

A responsabilidade pela execução cabe ao CFBio.

6.7 – Portal da Transparência

6.7.1 Serviços oferecidos

O Portal da Transparência do CFBio consiste na disponibilização de informações institucionais, administrativas, financeiras e normativas, de forma clara, acessível e atualizada, garantindo o acesso do cidadão aos dados públicos e promovendo a transparência e o controle social.

Inclui:

- Consulta a informações sobre receitas e despesas;
- Acesso a contratos, convênios, licitações e compras;
- Divulgação de relatórios de gestão, balanços e prestações de contas;
- Publicação de atos normativos, resoluções e portarias;
- Consulta a dados sobre estrutura organizacional e quadro funcional; e
- Disponibilização de informações sobre programas, projetos e ações do CFBio.

6.7.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei nº 13.460/2017 – Lei de Defesa do Usuário de Serviços Públicos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.438/1983;
- Normativas internas do CFBio sobre transparência e publicidade dos atos administrativos; e
- Diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre acesso à informação.

6.7.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para acessar o Portal da Transparência, o usuário deverá:

- Possuir acesso à internet;
- Utilizar navegador compatível com a plataforma; e



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Não é exigida identificação prévia para consultas públicas, salvo para solicitações específicas via LAI.

6.7.4 Usuário

São usuários deste serviço:

- Profissionais das Ciências Biológicas;
- Estudantes e instituições de ensino;
- Órgãos de controle e fiscalização;
- Pesquisadores; e
- Sociedade em geral.

6.7.5 Etapas para processamento do serviço

1. Acesso ao Portal da Transparência pelo site oficial do CFBio;
2. Seleção da área ou temática de interesse;
3. Consulta direta às informações disponíveis;
4. Download de documentos, quando necessário; e
5. Solicitação de informações complementares via LAI, se aplicável.

6.7.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

As informações disponíveis no Portal da Transparência são de acesso imediato.

Para solicitações formais via LAI, o prazo de resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, conforme legislação vigente.

6.7.7 Forma de prestação do serviço

O serviço é prestado:

- Exclusivamente por meio digital, através do Portal da Transparência do CFBio; e
- Com possibilidade de solicitação formal de informação via sistema eletrônico ou Ouvidoria.

6.7.8 Locais de prestação do serviço

O Portal da Transparência está disponível:

- No site oficial do CFBio;
- 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante acesso à internet.

6.7.9 Área responsável

A responsabilidade pela manutenção e atualização do Portal da Transparência compete:

- Às áreas administrativas responsáveis pelo fornecimento das informações.

6.8 – Ouvidoria e Acesso à Informação – Plataforma FALA.BR

6.8.1 Serviços oferecidos

A Ouvidoria do CFBio consiste no canal oficial destinado ao recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações dos usuários sobre os serviços prestados pelo CFBio, promovendo a participação social e o aprimoramento da gestão pública.

Recebimento de manifestações do tipo:

- Reclamações;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Denúncias;
- Sugestões;
- Elogios;
- Solicitações;
- Pedidos de acesso à informação (LAI);
- Acompanhamento do andamento das manifestações;
- Respostas formais aos usuários; e
- Encaminhamento às áreas competentes para providências.

6.8.2 Embasamento Legal

O serviço é fundamentado em:

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei nº 13.460/2017 – Lei de Defesa dos Direitos do Usuário de Serviços Públicos;
- Decreto nº 10.153/2019, que institui o Sistema Fala.BR;
- Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.438/1983;
- Normativas internas do CFBio relativas à Ouvidoria; e
- Diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

6.8.3 Requisitos para acessar o Serviço

Para utilizar a Plataforma FALA.BR, o usuário deverá:

- Acessar o FALA.BR por meio do site oficial;
- Preencher formulário eletrônico com dados e manifestação;
- Informar dados mínimos para identificação, quando exigido; e
- Descrever de forma clara e objetiva sua manifestação.

6.8.4 Usuário

São usuários deste serviço:

- Profissionais das Ciências Biológicas;
- Estudantes;
- Instituições públicas e privadas;
- Profissionais da área ambiental; e
- Sociedade em geral.

6.8.5 Etapas para processamento do serviço

1. Registro da manifestação na plataforma FALA.BR;
2. Geração de número de protocolo;
3. Análise da manifestação pela Ouvidoria do CFBio;
4. Encaminhamento ao setor competente;
5. Apuração e resposta da área responsável; e
6. Retorno formal ao usuário por meio da plataforma.

6.8.6 Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo máximo para resposta é de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, conforme legislação vigente.

6.8.7 Forma de prestação do serviço

O serviço é prestado:



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma FALA.BR; e
- Com possibilidade de acompanhamento online pelo usuário.

6.8.8 Locais de prestação do serviço

A Plataforma FALA.BR está disponível:

- No ambiente virtual da plataforma FALA.BR;
- No site institucional do CFBio, com link direto para acesso; e
- 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.8.9 Área responsável

A responsabilidade pela gestão da Ouvidoria compete:

- À Ouvidoria do CFBio;
- Com apoio das áreas técnicas e administrativas envolvidas.

6.9 – Comunicação e Conteúdos

6.9.1 – Serviços oferecidos

Desenvolvimento, gestão e divulgação de conteúdos institucionais do Sistema CFBio/CRBios, incluindo notícias, informes, campanhas, materiais gráficos, publicações, vídeos e ações de comunicação estratégica voltadas à sociedade, aos Biólogos e às instituições parceiras.

6.9.2 – Embasamento Legal

Baseado nas competências regimentais do Conselho Federal de Biologia, especialmente no que se refere à divulgação institucional, transparência ativa, comunicação pública e prestação de informações de interesse social, conforme legislação federal aplicável aos conselhos profissionais e normas internas do CFBio.

6.9.3 – Requisitos para acessar o Serviço

Qualquer cidadão, instituição pública ou privada e profissionais das Ciências Biológicas podem acessar as informações e conteúdos produzidos pelo CFBio por meio dos canais oficiais de comunicação.

6.9.4 – Usuário

Público geral; profissionais das Ciências Biológicas; instituições parceiras; imprensa; órgãos públicos; estudantes; e demais interessados nas ações do CFBio.

6.9.5 – Etapas para processamento do serviço

1. Identificação da demanda de comunicação (interna ou externa);
2. Produção, validação e aprovação institucional do conteúdo;
3. Publicação nos canais oficiais (site, redes sociais, campanhas, informativos etc.); e
4. Monitoramento, atualização e resposta a interações, quando aplicável.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.9.6 – Prazo máximo para a prestação do serviço

O prazo varia conforme a natureza da demanda, respeitando os fluxos internos de validação. Para conteúdos institucionais ordinários, o CFBio segue prazos de publicação definidos em seus processos internos.

6.9.7 – Forma de prestação do serviço

O serviço é prestado de forma digital por meio dos canais oficiais do CFBio: site institucional, mídias sociais, campanhas on-line, newsletters e plataformas de comunicação pública.

6.9.8 – Locais de prestação do serviço

Canais digitais do CFBio e, quando aplicável, materiais impressos distribuídos em eventos e ações institucionais.

6.9.9 – Área responsável

Assessoria de Comunicação e Imprensa do CFBio.

6.10 – Orientação sobre normas aplicáveis ao Sistema e aos profissionais das Ciências Biológicas

6.10.1 – Serviços oferecidos

Prestação de informações e orientações sobre normas, resoluções, portarias e demais dispositivos legais que regem o exercício profissional do Biólogo, as competências do Sistema CFBio/CRBios e o funcionamento dos serviços institucionais. Inclui esclarecimentos técnicos, jurídicos e administrativos.

6.10.2 – Embasamento Legal

Fundamentado na Lei nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo, nos decretos complementares, nas Resoluções do CFBio e nas normas internas que orientam a atuação do Sistema CFBio/CRBios.

6.10.3 – Requisitos para acessar o Serviço

Qualquer profissional das Ciências Biológicas, instituição pública ou privada, estudante ou cidadão pode solicitar orientações sobre normas aplicáveis ao exercício profissional e ao Sistema CFBio/CRBios.

6.10.4 – Usuário

Profissionais das Ciências Biológicas; estudantes; instituições de ensino; empresas; órgãos públicos; conselhos regionais; e demais interessados em obter esclarecimentos sobre normas da área.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

6.10.5 – Etapas para processamento do serviço

1. Recebimento da demanda via canais oficiais (e-mail, Fala.BR, formulário eletrônico ou outros meios reconhecidos pelo CFBio).
2. Análise e encaminhamento à área técnica ou jurídica competente.
3. Elaboração da orientação com base na legislação vigente.
4. Validação interna, quando necessária.
5. Resposta formal ao solicitante.

6.10.6 – Prazo máximo para a prestação do serviço

Os prazos seguem os fluxos internos do CFBio e são compatíveis com as exigências da Lei nº 13.460/2017 e do sistema Fala.BR, quando aplicável.

6.10.7 – Forma de prestação do serviço

Digital, por meio dos canais oficiais do CFBio e do Sistema Fala.BR; e, em casos específicos, por telefone ou atendimento institucional mediante agendamento.

6.10.8 – Locais de prestação do serviço

Atendimento remoto pelos canais eletrônicos do CFBio; presencialmente na sede do Conselho, quando necessário.

6.10.9 – Área responsável

Setor Jurídico do CFBio, em articulação com áreas técnicas e com a Presidência, conforme a natureza da demanda.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

CAPÍTULO 7 – SISTEMA CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE BIOLOGIA

CFBio – Conselho Federal de Biologia

- Presidente: Alcione Ribeiro de Azevedo
- Vice-Presidente: José Roberto Feitosa Silva
- Endereço: SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q – Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF – CEP 70070-120
- Telefone: (61) 3328-2404
- E-mail: cfbio@cfbio.gov.br

CRBio-01 – 1ª Região (SP, MT, MS)

- Presidente em Exercício: Neiva Guedes
- Vice-Presidente: vago
- Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 595 – Conj. 111 – Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04001-083
- Telefone: (11) 3884-1489
- E-mail: crbio01@crbio01.gov.br

CRBio-02 – 2ª Região (RJ)

- Presidente: Gustavo Pessoa de Rezende
- Vice-Presidente: Gabriela Gomes Couto Moura
- Endereço: Rua Álvaro Alvim, 21 – 12º andar – Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20031-010
- Telefone: (21) 2142-5700 / 5701 / 5704
- E-mail: crbio02@crbio02.gov.br

CRBio-03 – 3ª Região (RS)

- Presidente: Jairo Luis Cândido
- Vice-Presidente: Adriano Cunha



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Endereço: Rua Cel. Corte Real, 662 – Petrópolis, Porto Alegre/RS – CEP 90630-080
- Telefone: (51) 3076-0006
- E-mail: crbio03@crbio03.gov.br

CRBio-04 – 4ª Região (MG, GO, DF, TO)

- Presidente: Carlos Frederico Loiola
- Vice-Presidente: Juliana Ordones Rego
- Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 788 – Savassi, Belo Horizonte/MG – CEP 30112-011
- Telefone: (31) 3207-5000
- E-mail: crbio04@crbio04.gov.br

CRBio-05 – 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

- Presidente: Mário Luiz Farias Cavalcanti
- Vice-Presidente: Gardene Maria de Sousa
- Endereço: Rua Arquimedes de Oliveira, 187 – Santo Amaro, Recife/PE – CEP 50050-510
- Telefone: (81) 3424-4523
- E-mail: crbio05@crbio05.gov.br

CRBio-06 – 6ª Região (AM, AC, RO, RR, AP)

- Presidente: José Felipe de Souza Pinheiro
- Vice-Presidente: Reydson Rafael Rosa Reis
- Endereço: Av. Ephigênio Salles, 2300 – Shopping Boulevard Mundi – Setor C2 – Salas B-201/202 – Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-020
- Telefone: (92) 3611-8926 / 3663-9181
- E-mail: crbio06@crbio06.gov.br

CRBio-07 – 7ª Região (PR)

- Presidente: Vinícius Abilhoa



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

- Vice-Presidente: Vergínia Mello Perin Andriola
- Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 – 13º andar – Centro, Curitiba/PR – CEP 80020-090
- Telefone: (41) 3079-0077
- E-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-08 – 8ª Região (BA, AL, SE)

- Presidente: César Roberto Góes Carqueija
- Vice-Presidente: Clênio Bezerra de Melo
- Endereço: Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 – Ed. Carlos Kiappe – salas 601-605 – Comércio, Salvador/BA – CEP 40015-040
- Telefone: (71) 3264-9969 / 3327-0120
- E-mail: crbio08@crbio08.gov.br

CRBio-09 – 9ª Região (SC)

- Presidente: João de Deus Medeiros
- Vice-Presidente: Ricardo Boelter Moraes
- Endereço: Rua Cônego Bernardo, 101 – sala 902 – Ed. Meridian Office – Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-570
- Telefone: (48) 3112-1420
- E-mail: crbio09@crbio09.org.br

CRBio-10 – 10ª Região (ES)

- Presidente em Exercício: Daniel Gosser Motta
- Vice-Presidente: vago
- Endereço: Rua Fortunato Ramos, 30 – Ed. Cima Center – salas 208/210 – Santa Lúcia, Vitória/ES – CEP 29056-020
- Telefone: (27) 3029-8100
- E-mail: crbio10@cfbio.gov.br